



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº. 216, - Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39400-149
(038) 3218-7300 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23414.003746/2024-94

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025
AO CONTRATO Nº 64/2024 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS - IFNMG REITORIA E A
FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
TECNOLÓGICO - FADETEC.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG REITORIA, com sede na Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, na cidade de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, neste ato representado pelo seu reitor substituto, Sr. **Edinei Canuto Paiva**, nomeado pela Portaria nº 3.889/PROGEP/IFNMG, de 9 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, sediada na Fazenda Varginha, S/N, KM 02, Rodovia Salinas/Taiobeiras, CEP 39.560-000, na cidade de Salinas/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **Rafael Correia de Oliveira**, conforme ata da reunião extraordinária do Conselho Curador da FADETEC juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23414.003746/2024-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2024 (SEI nº 2029225) por mais 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, **a partir de 18/02/2026 até 28/06/2026**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência acima estabelecida é necessária para contemplar os seguintes prazos, conforme documentos SEI nº 2384117 e 2383764:

1.2.1. 16 (dezesseis) meses e 10 (dez) dias para execução do projeto, de 18/10/2024 a 28/02/2026, conforme consta no plano de trabalho (SEI nº 2383764);

1.2.2. 02 (dois) meses para a prestação de contas, de 28/02/2026 a 28/04/2026, conforme parágrafo 2º do artigo 36 do Regulamento do relacionamento entre IFNMG e FADETEC; e

1.2.3. 02 (dois) meses a mais de vigência, de 28/04/2026 a 28/06/2026, conforme artigo 9º do Regulamento do relacionamento entre IFNMG e FADETEC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato visa permitir a conclusão do objeto, sem prejuízo de eventual responsabilização, e está prevista no subitem 2.1.2 do CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 2029225).

2.2. As alterações decorrentes de prorrogação de prazos para concluir o escopo predefinido podem ser formalizadas mediante termo aditivo, conforme Orientação Normativa 92/2024 AGU, abaixo transcrita, e Despacho SEI nº 2384265:

I - A vigência dos contratos de escopo extingue-se pela conclusão de seu objeto, e não pela expiração do prazo contratual originalmente previsto, conforme o art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

II - É recomendável que a Administração avalie a necessidade de formalizar termo aditivo ou apostilamento, a depender do caso, para a fixação de novas datas, prazos ou cronogramas para a execução da obrigação contratual, mesmo após ser atingido o termo final de vigência originalmente estabelecido. (Referência: art. 111 da Lei 14.133, de 2021)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Montes Claros/MG, data das assinaturas.

assinado eletronicamente

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG REITORIA

Edinei Canuto Paiva

Reitor Substituto do IFNMG

assinado eletronicamente

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO

Rafael Correia de Oliveira

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:*assinado eletronicamente**assinado eletronicamente*

Jardel Caldeira Brant

Ramiro de Freitas Prates



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Canuto Paiva, Reitor Substituto em exercício**, em 17/10/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Correia de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Caldeira Brant, Testemunha**, em 17/10/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro de Freitas Prates, Testemunha**, em 17/10/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2384382** e o código CRC **A2D72D8D**.